



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Lei nº 1.678, de 26 de fevereiro de 2024.

“Fixa o piso salarial dos Agentes Comunitários da Saúde e dos Agentes de Combate de Endemias nos termos da Portaria GM/MS nº 3.086, de 19 de janeiro de 2024, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Careaçu/MG., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

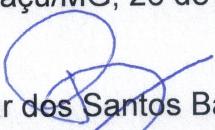
Art. 1º Os vencimentos dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate de Endemias desta Municipalidade, ficam fixados em R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), conforme Portaria GM/MS nº 3.086, de 19 de janeiro de 2024.

Art. 2º Os vencimentos fixados já contemplam a revisão geral anual, de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Careaçu/MG, 26 de fevereiro de 2024.


Tovar dos Santos Barroso

Prefeito Municipal

Extrato de Publicação Certífico que a Lei Municipal nº 1.678 de 26 de fevereiro de 2024, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, conforme determina à Lei Orgânica Municipal. Careaçu/MG, 26 de fevereiro de 2024. Gabinete do Prefeito.